



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 266/GAB/2025

Corumbiara/RO, 11 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Solon Pereira de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal  
Palacio Vereador Manoel Ribeiro  
Corumbiara RO

**Assunto:** Encaminha o Projeto de Lei Complementar n.º 16, de 11 de novembro de 2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar n.º 16, de 11 de novembro de 2025, que Altera a Lei Complementar n.º 43, de 22 de dezembro de 2014.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Excelência e dos demais membros desse Parlamento Municipal, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/11/2025 às 13:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **395099** e o código verificador **2AC06391**.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

MENSAGEM N.º 16/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 016/2025

**Excelentíssimos Senhor Presidente  
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Com a máxima consideração e na prerrogativa conferida pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, tenho a honra de encaminhar para a devida apreciação, discussão e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo **Projeto de Lei Complementar n.º 16 de 11 de novembro de 2025**.

O presente instrumento legal visa promover alterações na Lei Complementar 43, de 22 de dezembro de 2014, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Saúde no Município de Corumbiara.

As modificações propostas buscam atualizar e aprimorar a estrutura de cargos do quadro da saúde, incluindo: a redenominação de cargos para adequação funcional, como Bioquímico para Analista Clínico e Odontólogo para Cirurgião Dentista; a inclusão de novas especialidades, como Sanitarista e Profissional de Educação Física, e a previsão de extinção gradual de determinados cargos, como Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Laboratório.

O objetivo central desta proposição é modernizar a legislação municipal de pessoal na área da saúde, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos humanos e a contínua melhoria dos serviços públicos essenciais prestados à população de Corumbiara.

Certo do compromisso desta Câmara Municipal com o interesse público, solicito o regular processamento e a célere aprovação da matéria, que entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/11/2025 às 13:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **394902** e o código verificador **0AF407F9**.

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Corumbiara, apresenta para conhecimento, discussão, votação e posterior aprovação o seguinte:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º.** A Lei Complementar n.º 43, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º. [...]

XVI - remuneração: total da retribuição pecuniária devida ao servidor em razão do exercício do cargo, formada pelo vencimento básico do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, conforme definido em lei.

[...]

Art. 30-A. O cargo de Bioquímico, código ANSS-401, passa a ser denominado Analista Clínico conforme previsto nesta lei, mantendo-se todas as atribuições e vantagens do cargo.

Art. 30-B. O cargo de Odontólogo, código ANSS-406, passa a ser denominado Cirurgião Dentista conforme previsto nesta lei, mantendo-se todas as atribuições e vantagens do cargo.

Art. 30-C O cargo de Guarda de Endemias, código NI-606, passa a ser denominado Agentes de Combate às Endemias conforme previsto nesta lei, mantendo-se todas as atribuições e vantagens do cargo.

Art. 30-D. Os cargos de Nutricionista e Psicólogo, já existentes na estrutura em geral, passam a fazer parte deste plano, mantendo-se todos direitos e vantagens já adquiridos pelos servidores já admitidos.

Art. 30-E. Ficam criados os cargos de Sanitarista e Profissional de Educação Física, conforme previsto nesta lei e seus anexos.

Art. 30-F. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Agente de Saúde Rural e Auxiliar de Serviços de Saúde passam a integrar o quadro de cargos em extinção do Município.

§ 1º. Os cargos que já se encontrarem vagos serão imediatamente extintos.

§ 2º. Os cargos que vierem a vagar serão extintos após a vacância.

[...]

Art. 32. As tabelas salariais dos grupos ocupacionais estão divididas em 08 (oito) classes, designadas pelas letras de "A" a "H", contendo 10 (dez) referências, designadas pelos algarismos de "I" a "X", devidamente escalonadas observando o intervalo contínuo entre as referências a serem observados no anexo V.

Parágrafo único. Todos os cargos, independente do grupo ocupacional a que pertencem, iniciam a carreira na referência I.

Art. 33. Vencimento básico é a retribuição pecuniária básica do servidor pelo exercício de cargo público, conforme previsto em lei, integrante da remuneração, sobre a qual incidem as demais vantagens pecuniárias.

[...]

Art. 37. [...]

§ 1º As gratificações de que tratam este artigo não são cumulativas e não poderão ser concedidas durante o período do estágio probatório.

[...]

Art. 46-A. As vantagens a título de quinquênio dos servidores ocupantes de cargos públicos com profissões que possuam legislação federal regulamentando o piso salarial profissional nacional, implementada através de Lei Municipal, deverão ser aplicadas como verbas distintas do vencimento base do servidor.

I - As vantagens do quinquênio terão como base de cálculo o vencimento básico do servidor, limitado a base de cálculo ao valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

[...]

Art. 59. Os cargos em comissão constantes nesta Lei são de livre nomeação e exoneração, podendo ser providos por servidores efetivos ou por pessoas sem vínculo prévio com a Administração Pública, independentemente de integrarem o quadro de pessoal da área da saúde.

[...]

Art. 61. Pelo exercício de atividades insalubres assegurar-se-á ao servidor o recebimento de adicional de insalubridade, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público de Corumbiara-RO.

Parágrafo único. Assegurar-se-á ainda ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público de Corumbiara-RO.

[...]

Art. 64. As atribuições dos cargos efetivos são constantes dos Anexos desta Lei.

**Art. 2º.** Revoga-se o parágrafo único, do art. 59, da Lei Complementar n.º 43, de 22 de dezembro de 2014.

**Art. 3º.** Ficam alterados os Anexos III, IV, VI, e acrescenta o Anexo IX na Lei Complementar n.º 43, de 22 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com as modificações constantes desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Corumbiara - RO, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito de Corumbiara

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 17/11/2025 às 13:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **394945** e o código verificador **57EDDE14**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO 3	11/11/2025	<a href="#">394974</a>
2	ANEXO 4	11/11/2025	<a href="#">394976</a>
3	ANEXO 6	17/11/2025	<a href="#">397620</a>
4	ANEXO 9	11/11/2025	<a href="#">394982</a>

Referência: [Processo nº 15-91/2025](#).

Docto ID: 394945 v1

**ANEXO III****Tabela I****Composição dos grupos ocupacionais hierarquização e codificação**

<b>GRUPO OCUPACIONAL - Nível Superior - ANSS-400</b>				
<b>CARGO</b>	<b>QUANT</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO</b>
Analista Clínico	05	ANSS-401	G	Nível superior: graduação em farmácia, bioquímica ou biomedicina com registro no respectivo conselho de classe
Enfermeiro	20	ANSS-402	E	Nível superior: graduação em enfermagem com registro no conselho de classe
Farmacêutico	06	ANSS-403	G	Nível superior: graduação em farmácia com registro no conselho de classe
Fisioterapeuta	03	ANSS-404	G	Nível superior: graduação em fisioterapia com registro no conselho de classe
Médico	08	ANSS-405	H	Nível superior: graduação em medicina com registro no conselho de classe
Cirurgião dentista	05	ANSS-406	F	Nível superior: graduação em odontologia com registro no conselho de classe
Psicólogo	10	ANSS-407	E	Nível superior: graduação em psicologia com registro no conselho de classe
Nutricionista	06	ANSS-408	F	Nível superior: graduação em nutrição com registro no conselho de classe
Sanitarista	01	ANSS-409	G	Nível superior: graduação ou especialização lato sensu/stricto sensu em saúde coletiva ou saúde pública
Profissional de Educação Física	03	ANSS-410	F	Nível superior: graduação de bacharel em educação física com registro no conselho de classe

**Tabela II**

<b>Grupo Ocupacional Nível Técnico NT 500 - (Nível Médio e Técnico Profissionalizante)</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO</b>
Fiscal Sanitário	05	NT-501	C	Nível médio e habilitação categoria A/B
Técnico em Enfermagem	30	NT-502	D	Nível médio com curso técnico na área
Técnico em Higiene Bucal	05	NT-503	D	Nível médio com curso técnico na área
Técnico em Laboratório	06	NT-504	D	Nível médio com curso técnico na área
Técnico em Radiologia	04	NT-505	D	Nível médio com curso técnico na área

**Tabela III**

<b>Grupo Ocupacional Nível Intermediário NI 600 - (Nível Médio)</b>				
<b>CARGOS</b>	<b>QUANT</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
Agente Comunitário de Saúde	41	NI-601	B	Nível médio
Agente de Saúde Rural - em extinção	02	NI-602	B	Nível médio
Auxiliar de Enfermagem - em extinção	11	NI-603	B	Nível médio com curso técnico na área
Auxiliar de Laboratório - em extinção	01	NI-604	B	Nível médio com curso técnico na área
Auxiliar de Serviços em Saúde - em extinção	04	NI-605	B	Nível médio
Agente de Combate às Endemias	07	NI-606	B	Nível médio





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>3</b>	<b>11/11/2025</b>
<b>ID:</b> <b>394974</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>B337BAF8</b>		
Processo: <b>15-91/2025</b>		
Usuário: <b>Valdemir Marcolino Gonzaga</b>		
Criação: <b>11/11/2025 11:07:57</b>	Finalização: <b>17/11/2025 12:55:59</b>	
<b>MD5:</b> <b>E0CC291F3777881E352E75B96C3294E3</b>		
<b>SHA256:</b> <b>369FFE1C51FC30DC8D9228E3C7F159FE8F54389E3C49081A03FD780B5CD22BEE</b>		

Súmula/Objeto:

**Anexo III, ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2025**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	CORUMBIARA	RO	11/11/2025 11:07:57
----------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS - PCCS	11/11/2025 11:07:57
---	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei Complementar 16	11/11/2025	394945
--------------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/11/2025 13:07:27
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 394974 e o CRC B337BAF8.

**ANEXO IV**  
**Grupos ocupacionais - resumo de quantidade de vagas**

<b>GRUPOS OCUPACIONAIS</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
ANSS 400 - Nível Superior	67
NT 500 - Nível Médio e Técnico Profissionalizante	117
NI 600 - Nível Intermediário	66
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>250</b>



# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>4</b>	<b>11/11/2025</b>
<b>ID:</b> <b>394976</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>A6133E01</b>		
Processo: <b>15-91/2025</b>		
Usuário: <b>Valdemir Marcolino Gonzaga</b>		
Criação: <b>11/11/2025 11:09:28</b>	Finalização: <b>17/11/2025 12:56:06</b>	
<b>MD5:</b> <b>6D1A22203A4C2184499AFD894DEDFB85</b>		
<b>SHA256:</b> <b>A4A058EF3D0B9C7A6E9DAC824AC6E2F70BC0FCE4DB086CCF8890F894657D4D8E</b>		

Súmula/Objeto:

**anexo IV, ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2025**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	CORUMBIARA	RO	11/11/2025 11:09:28
----------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS - PCCS	11/11/2025 11:09:28
---	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei Complementar 16	11/11/2025	394945
--------------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/11/2025 13:07:27
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

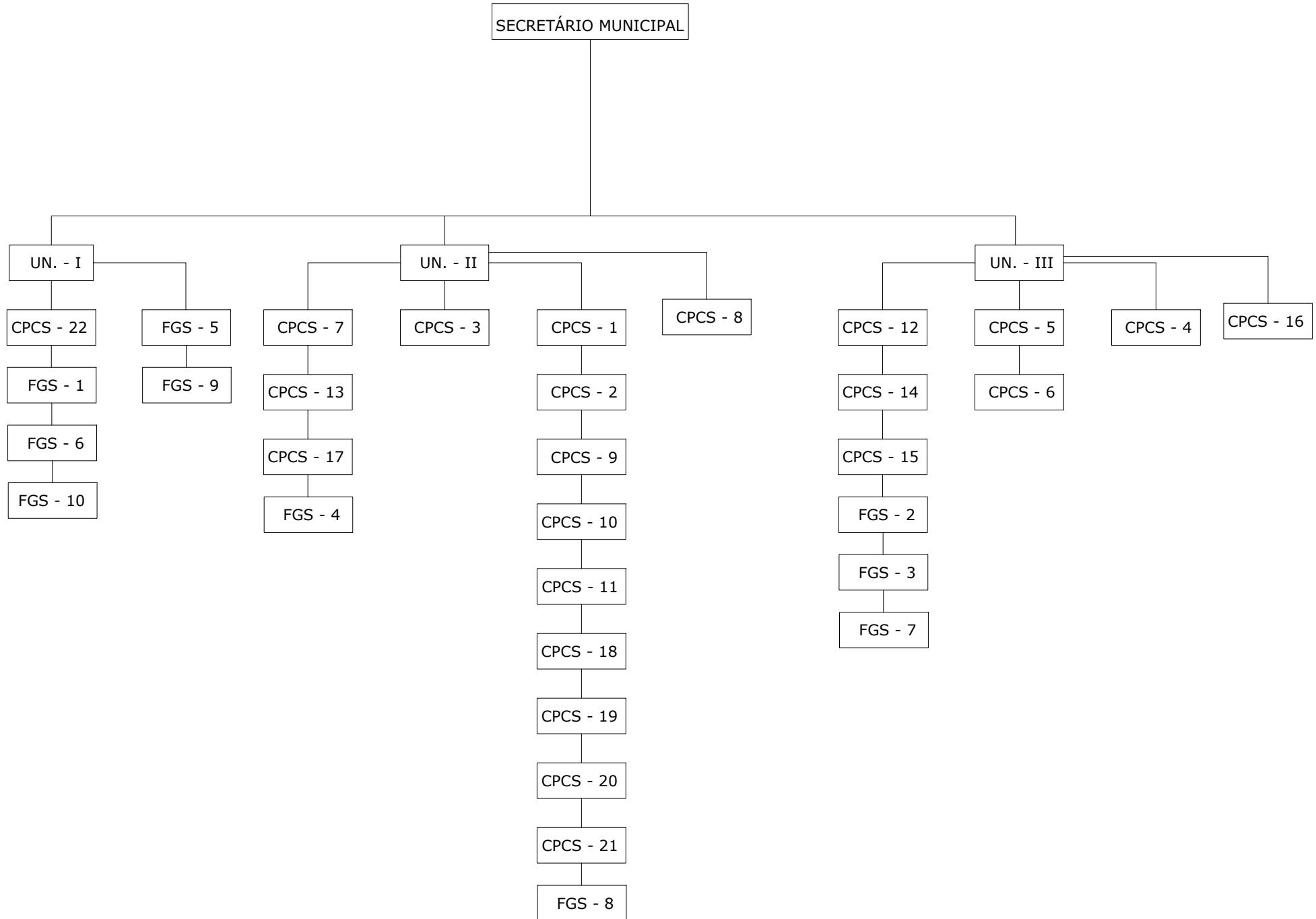
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 394976 e o CRC A6133E01.

## ANEXO VI

**Tabela I**  
**Tabela de cargos de provimento em comissão de direção e  
assessoramento superior**

CARGO	QUANT	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Diretor da Unidade Hospitalar	01	CPCS-1	R\$ 5.000,00
Gerente de Enfermagem	01	CPCS-2	R\$ 2.700,00
Gerente de Enfermagem Atenção Básica	01	CPCS-3	R\$ 2.700,00
Assessor Especial da SEMUSA	01	CPCS-4	R\$ 2.500,00
Diretor Técnico	01	CPCS-5	R\$ 3.000,00
Assessor de Planejamento e Apoio a Gestão SUS	01	CPCS-6	R\$ 2.700,00
Coordenador da Atenção Básica	01	CPCS-7	R\$ 3.000,00
Coordenador da Unidade Móvel	01	CPCS-8	R\$ 2.300,00
Encarregado de Informações Médicas	01	CPCS-9	R\$ 2.300,00
Chefe de Serviços Hospitalares	01	CPCS-10	R\$ 2.000,00
Chefe de Distribuição de Medicamentos a Domicílio	01	CPCS-11	R\$ 2.000,00
Chefe de Planejamento e Compras do Fundo Municipal de Saúde	01	CPCS-12	R\$ 2.000,00
Gerente de Apoio de Saúde da Família	02	CPCS-13	R\$ 2.300,00
Encarregado de apoio logístico e administrativo	01	CPCS-14	R\$ 2.000,00
Assistente técnico de compras, licitação e contratos administrativos	01	CPCS-15	R\$ 2.000,00
Gerente de Frotas e Transporte	01	CPCS-16	R\$ 2.300,00
Coordenador Técnico pela Farmácia Básica	01	CPCS-17	R\$ 4.000,00
Coordenador Técnico pela Farmácia Hospitalar	01	CPCS-18	R\$ 4.000,00
Coordenador Técnico responsável pela sala de Radiologia	01	CPCS-19	R\$ 4.000,00
Coordenador Técnico de Fonoaudiologia	01	CPCS-20	R\$ 4.000,00
Coordenador Técnico de Psicologia	01	CPCS-21	R\$ 4.000,00
Chefe de Endemias e Controle de Doenças	01	CPCS-22	R\$ 2.000,00

**TABELA II**  
**ORGANOGRAMA DO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SAÚDE**





## Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>6</b>	<b>17/11/2025</b>
<b>ID:</b> <b>397620</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>913EE7E3</b>		
Processo: <b>15-91/2025</b>		
Usuário: <b>Valdemir Marcolino Gonzaga</b>		
Criação: <b>17/11/2025 12:51:39</b>	Finalização: <b>17/11/2025 12:52:37</b>	
<b>MD5:</b> <b>520A725D539BD4F7960290CABA498AB1</b>		
<b>SHA256:</b> <b>C9E4877247126889EAA7B054B23DC93181E871551FB8965B89494B4556212F22</b>		

Súmula/Objeto:

#### ANEXO vi DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 16

#### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	CORUMBIARA	RO	17/11/2025 12:51:39
----------------------	------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS - PCCS	17/11/2025 12:51:39
---	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei Complementar 16	11/11/2025	394945
--------------------------------	------------	--------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/11/2025 13:07:28
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 397620 e o CRC 913EE7E3.

## ANEXO IX

### Das atribuições dos cargos efetivos

**Analista clínico:** Os titulares do cargo têm como atribuições realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; desempenhar a responsabilidade técnica pelos laboratórios públicos municipais; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de análises clínicas; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; executar outras tarefas correlatas.

**Fiscal sanitário:** Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar a fiscalização sanitária nos termos da legislação vigente nos estabelecimentos e locais onde se proceda ao fabrico, produção, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, conservação, armazenamento, transporte, distribuição, venda e consumo de alimento, bem como do comércio ambulante onde se encontrem alimentos, feiras livres, bebidas, águas para o consumo humano, na comercialização de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes; fiscalizar o estado de asseio dos indivíduos que fabriquem, produzam, manipulem, acondicionem, armazenem, transportem, distribuam e comercializem alimentos, bem como os que exercam atividades que mereçam atenção da fiscalização sanitária; atender às solicitações das autoridades estaduais e federais na fiscalização sanitária dos ambientes e processos de trabalhos no comércio e na indústria, visando à segurança, à higiene e à saúde do trabalhador e do consumidor de alimentos; coletar e encaminhar ao laboratório oficial, amostras de alimentos, de aditivos para alimentos e de matérias-primas alimentares, para fins de controle de qualidade ou análise fiscal; apreender e/ou inutilizar os alimentos e matérias - primas alimentares ou não-alimentares, julgados após exame laboratorial, adulterados, falsificados ou deteriorados, bem como os aparelhos de utensílios que não satisfazem as exigências regulamentares; lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão e de inutilização de amostras para análise; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde, bem como as tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougueiros matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam a venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados;



realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população; classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico; programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas; participar da programação das atividades de colheita de amostras; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle; executar outras tarefas correlatas.

**Técnico em enfermagem:** Os titulares do cargo têm como atribuições: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; executar outras tarefas correlatas.

**Técnico em Higiene Bucal:** Os titulares do cargo têm como atribuições: planejar o trabalho técnico-odontológico, de nível médio, em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese; prevenir doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; confeccionar e reparar próteses dentárias humanas e animais; executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista; administrar materiais; mobilizar capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas; as atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança; executar outras tarefas correlatas.

**Técnico em Laboratório:** Os titulares do cargo têm como atribuições: coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes; preparar amostras do material biológico e realizar exames conforme protocolo; operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar, calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos; administrar e organizar o local de trabalho; trabalhar conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobilizar capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras tarefas correlatas.

**Técnico em Radiologia:** Os titulares do cargo têm como atribuições: preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e



odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar exames e radioterapia; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; mobilizar capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes; executar outras tarefas correlatas.

**Agente Comunitário de Saúde:** Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar, com a utilização de instrumentos específicos, o diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras tarefas correlatas.

**Agente de Combate às Endemias:** Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe e demais atividades congêneres; executar outras tarefas correlatas.

**Enfermeiro:** Os titulares do cargo têm como atribuições: prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade; participar efetivamente das atividades para definição do diagnóstico de saúde da comunidade/município, planejamento, execução, avaliação e divulgação dos dados; participar efetivamente de reunião avaliativa mensal dos indicadores de saúde, objetivando intervir oportunamente, com vista ao alcance das metas pactuadas; participar efetivamente da elaboração do Plano Anual de Trabalho da Equipe de Saúde da Unidade Básica, o que deverá ser acompanhado mensalmente pela equipe; realizar visitas domiciliares; prestar cuidados diretos de enfermagem na urgência e emergências clínicas, fazendo a indicação para a



comunidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conformes protocolo estabelecido nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela enfermagem; executar as ações de assistência integral de todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso; executar no nível da sua competência, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade e no domicílio e na comunidade; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos específicos: idoso, hipertenso, diabético, gestante, mãe, planejamento familiar, saúde mental e outros; planejar e executar ações voltadas para capacitação do agente comunitário de saúde, de auxiliares/técnicos de enfermagem e do pessoal de limpeza com vista ao melhor desempenho de suas funções; capacitar agentes comunitários de saúde para implantar e implementar a planilha de acompanhamento do estado vacinal dos membros da família; capacitar os auxiliares e/ou técnicos de enfermagem (inclusive os da sala de vacina), recepcionistas e/ou atendentes/agentes administrativos e pessoal da limpeza para implantação e implementação de normas e rotinas da unidade de saúde, tendo em vista a reorganização dos serviços e ao cumprimento da legislação sanitária vigente; executar outras tarefas correlatas.

**Farmacêutico:** Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; desempenhar a responsabilidade técnica pelas farmácias públicas municipais; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras tarefas correlatas.

**Fisioterapeuta:** Os titulares do cargo têm como atribuições: atender pacientes para a prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico - científicas; administrar materiais e executar atividades administrativas pertinentes; executar outras tarefas correlatas.



**Médico:** Os titulares do cargo têm como atribuições: realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; executar outras tarefas correlatas.

**Nutricionista:** Os Titulares do cargo prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico - sanitário; participam de programas de educação nutricional; executar outras atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**Psicólogo:** Os titulares do cargo tem como atribuições: estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; elaborar e analisar projetos relacionados à área de atuação; promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano; colaborar em trabalhos que visem a elaboração de diagnósticos específicos; acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação; emitir pareceres dentro de sua área de atuação; realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico; acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

**Cirurgião dentista:** Os titulares do cargo têm como atribuições: atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos estéticos e de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral; diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; executar outras tarefas correlatas.

**Sanitarista:** Os titulares do cargo têm como atribuições: analisar, monitorar e avaliar situações de saúde; planejar, pesquisar, administrar, gerenciar, coordenar, auditar e supervisionar as atividades de saúde coletiva nas esferas pública, não governamental, filantrópica ou privada, observados os parâmetros legais e os regulamentos vigentes; identificar, pesquisar, monitorar, registrar e proceder às notificações de risco sanitário, de forma a assegurar o controle de riscos e agravos à saúde da população, nos termos da legislação vigente; atuar em ações de vigilância em saúde, inclusive no gerenciamento, supervisão e administração, nas instituições



governamentais de administração pública direta e indireta, bem como em instituições privadas, não governamentais e filantrópicas; elaborar, gerenciar, monitorar, acompanhar e participar de processos de atenção à saúde, de programas de atendimento biopsicossocial e de ações, inclusive intersetoriais, de prevenção, proteção e promoção da saúde, da educação, da comunicação e do desenvolvimento comunitário; orientar, supervisionar, executar e desenvolver programas de formação nas áreas de sua competência; executar serviços de análise, classificação, pesquisa, interpretação e produção de informações científicas e tecnológicas de interesse da saúde e atuar no desenvolvimento científico e tecnológico da saúde coletiva, levando em consideração o compromisso com a dignidade humana e a defesa do direito à saúde;

**Profissional de Educação Física:** Os titulares do cargo têm como atribuições: planejar, organizar, dirigir, desenvolver, ministrar e avaliar programas de atividades físicas, particularmente, na forma de Ginástica Laboral e de programas de exercícios físicos, esporte, recreação e lazer; executar outras atividades correlatas.





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>ANEXO</b>	<b>9</b>	<b>11/11/2025</b>
<b>ID:</b> <b>394982</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>7FA11D9C</b>		
Processo: <b>15-91/2025</b>		
Usuário: <b>Valdemir Marcolino Gonzaga</b>		
Criação: <b>11/11/2025 11:12:25</b>	Finalização: <b>17/11/2025 12:57:29</b>	
<b>MD5:</b> <b>A9B73DF9AE6A84E84A3FFE26809FBCE5</b>		
<b>SHA256:</b> <b>0C097DEC0F99CFD683169F314167E3A172A14AFB0D7A7DB0E8E4FEA879B91A88</b>		

Súmula/Objeto:

**Anexo IX, ao Projeto de Lei Complementar n.º 16/2025**

### INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	CORUMBIARA	RO	11/11/2025 11:12:25
----------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS - PCCS	11/11/2025 11:12:25
---	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei Complementar 16	11/11/2025	394945
--------------------------------	------------	--------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	17/11/2025 13:07:29
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 394982 e o CRC 7FA11D9C.